
REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMO

A Biblioteca Keil do Amaral procede ao empréstimo de obras aos Membros da O.A. e empréstimo interbibliotecas

- 1. Consideram-se não disponíveis para empréstimo:**
 - 1.1 Obras pertencentes às coleções de Reservados e Espólios;**
 - 1.2 Obras em mau estado de conservação;**
 - 1.3 Literatura cinzenta;**
 - 1.4 Obras de referência;**
 - 1.5 Livros Cativos;**
 - 1.6 Documentos de Arquivo.**
- 2. Para obras que não se encontrem em nenhuma outra Biblioteca, e da qual só exista um exemplar, proceder-se-á ao empréstimo de uma reprodução.**
- 3. Sempre que o pedido feito à Biblioteca diga respeito a um número de páginas inferior a 20% da totalidade da obra, fornecer-se-ão cópias da mesma sem retorno, aplicando-se o preço em vigor na O.A.**
- 4. Norma para empréstimos externos:**

Membros da O.A. – Que se encontrem em efectividade de direitos, empréstimo gratuito.

Interbibliotecas – Pedido efectuado por escrito e assinado pelo responsável do serviço. Descarregue da página da Biblioteca o formulário apropriado.
- 5. O empréstimo está sujeito ao máximo de 3 obras, durante 15 dias, excluindo-se os tempos de devolução via ctt; salvo se houver prorrogação devidamente autorizada.**
- 6. A consulta das obras emprestadas pela Biblioteca da O.A. obriga os leitores a assinarem um correspondente termo de responsabilidade.**
- 7. Os pedidos de empréstimo Interbibliotecas deverão ser assinados pelo responsável do serviço que requisita, podendo ser efetuados via correio ou correio electrónico, mediante preenchimento de formulário próprio que se encontra online.**
- 8. Multas por atraso na devolução de empréstimos:**

Terminado o prazo de devolução, o leitor terá uma tolerância de 3 dias na restituição do empréstimo, sem que lhe seja aplicada multa.

Se findos esses 3 dias não devolver, aplicar-se-á a multa de 1€ / dia, que incluirá os 3 dias iniciais.
- 9. Interrupção temporária do serviço de empréstimo:**

Os leitores cujos atrasos na devolução de empréstimos forem superiores a 8 dias, ficarão impedidos de proceder a novos empréstimos nos 60 dias subsequentes.
- 10. Os membros ou instituições que solicitem o empréstimo de obras são responsáveis por quaisquer danos ou extravios. Em qualquer uma destas situações o Membro da O.A. ou a Biblioteca requisitante deverá repor o documento ou indemnizar a Biblioteca da O.A., sendo considerado para o efeito o valor real do documento.**
- 11. No caso de não serem cumpridas as condições referidas no presente regulamento, a Biblioteca da O.A. reserva-se o direito de suspender o usufruto deste serviço por parte dos leitores em falta.**
- 12. O leitor que usufrui do empréstimo de documentos através da Biblioteca da O.A. é responsável pelo cumprimento das obrigações legais relativas à propriedade literária, artística ou científica das obras.**